



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

**DECRETO N° 5.721, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022**

**"DISPÕE SOBRE A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica,

**CONSIDERANDO** o § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/1990 que preconiza a necessidade de realização das Conferências de Saúde;

**CONSIDERANDO** a decisão do Conselho Municipal de Saúde em ata da reunião ordinária realizada em 17/06/2021;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 664/2021, do Conselho Nacional de Saúde que aprova a realização da 17ª Conferência Nacional de saúde que será precedida por etapas municipais que acontecerão entre novembro/2022 e março/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Itapevi.

**Parágrafo único:** A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/1990.

**Art. 2º** O tema central da Conferência será "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia", formato, local, horário e data a ser definida posteriormente, por ato próprio do Conselho Municipal de Saúde de Itapevi, respeitando o calendário estipulado pela Resolução nº 664/2021 do Conselho Nacional de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

**Art. 3º** A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Itapevi será precedida por 03 pré-conferências, formato, horário e local a ser definida posteriormente por ato próprio do Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Itapevi será presidida pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 5º** As despesas decorrentes com a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Itapevi e pré-conferências correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas por meio de Portaria, deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 05 de setembro de 2022.

**IGOR SOARES EBERT**  
**PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 05 de setembro de 2022.

**DR. ULYSSES FRANCISCO DA FREIRIA**  
**Secretário Adjunto de Governo**